



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



EDITAL Nº 007/2025 - UNEMAT/PRAE

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA NO ANO LETIVO DE 2025

A Universidade do Estado de Mato Grosso – Carlos Alberto Reyes Maldonado – Unemat, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão de Auxílio Transporte para estudantes matriculados/as nos Cursos de Graduação Campus Universitário de Pontes e Lacerda, e estabelece, conforme Resolução nº 012/2021-CONSUNI, normas, requisitos e critérios, para a sua realização, de acordo com os itens e subitens previstos neste Edital, em seus Anexos e Editais Complementares.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O AUXÍLIO TRANSPORTE consiste no auxílio financeiro destinado a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da Unemat no Campus Universitário de Pontes e Lacerda; que estejam matriculados em pelo menos três componente curriculares presenciais, com exceção aos ativos formandos; que se encontram em dificuldades socioeconômica; e que, a família possua renda bruta **per capita** de até um salário mínimo e meio (R\$ 2.277,00), conforme estabelece o Programa Nacional de Assistência Estudantil.
- 1.2. O Auxílio Transporte a ser concedido será de R\$260,00 (duzentos e sessenta reais), podendo ser fracionado em 50% do valor total para meses com 15 ou menos dias letivos.
- 1.3. O total de vagas para o edital será de 15 auxílios para cadastro de reservas.
- 1.4. O tempo de duração do Auxílio será de 4,5 meses, contemplando os meses de agosto, setembro, outubro, novembro e 15 dias de dezembro de 2025.
- 1.5 Todas as informações referentes a este Edital podem ser obtidas no site da PRAE: página principal -> (<https://unemat.br/pro-reitoria/prae>) -> Bolsas e Auxílios (<https://unemat.br/site/ba>) -> Auxílio Transporte -> Editais -> EDITAL Nº 007/2025.

2. DOS CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA AO AUXÍLIO

- 2.1. São critérios cumulativos para a concessão dos Auxílios:
 - I. O estudante deverá estar matriculado em pelo menos 3 componentes curriculares presenciais em Cursos de Graduação da UNEMAT, com exceção dos ativos formandos, do Campus Universitário de Pontes e Lacerda;
 - II. Ter renda **per capita** familiar (renda de todos da família dividida por todos os membros da família) menor que 1(um) salário mínimo e meio nacional vigente (R\$ 2.277,00);
 - III. Residir no município de Pontes e Lacerda;
- 2.2. Não poderá pleitear a concessão do auxílio transporte:
 - I. Os estudantes que residem na Casa do Estudante Universitário do campus (moradia estudantil).
 - II. Os estudantes que residem em outro município que não Pontes e Lacerda.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE

- 3.1. Para solicitar o Auxílio Transporte, o/a estudante deverá entrar no site do google formulários, portal (<https://forms.gle/aoqShJb6hDFY9csWA>) conforme **cronograma em ANEXO**.
- 3.2. Após o preenchimento do formulário o estudante deverá verificar se recebeu uma cópia do questionário preenchido em seu e-mail como confirmação de sua inscrição.
- 3.3. Após a inscrição o estudante deverá entregar de forma impressa uma cópia dos documentos obrigatórios na Recepção da Direção do Campus de Pontes e Lacerda conforme **cronograma em ANEXO**.
- 3.4. As inscrições e documentos obrigatórios serão avaliadas pela **COMISSÃO LOCAL** do campus universitário de Pontes e Lacerda.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



3.5. Os resultados do processo seletivo serão publicados no site da UNEMAT (<https://unemat.br/site/ba>) conforme cronograma em ANEXO.

4. DA SELEÇÃO

4.1. São documentos comuns e obrigatórios a todos os candidatos à concessão do auxílio transporte:

I. Cópia ou versão digital do comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física (CPF), a ser retirado no Portal da Receita Federal;

(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

II. Histórico Escolar da UNEMAT do semestre vigente, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA (<https://sigaa.unemat.br>);

III. Comprovante de residência (Contas de água, luz ou telefone);

IV. Anexo I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA preenchido e assinado

(<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/hkqdvLFt3FEJ9qASMP5oKswfH6rezxIB5JQOPhI8.docx>);

V. Declaração de situação de trabalho (ANEXO II – Declaração de trabalho)

(<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/fOTiX8RTUnBhidFOPetsVOgs1zSbPy941vJeCjmj.doc>);

VI. Comprovante de renda de todos os membros da família maiores de 18 anos de idade que compõem o grupo familiar junto do ANEXO III – Composição familiar

(<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/qujbpyh43o3vCv5My2eQPzovsdb0OR7LF10iQJw.docx>).

§1º Entende-se como grupo familiar: o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do chefe do grupo familiar e/ou que contribua para a renda do estudante mesmo que resida em moradias distintas, salvo, se for o caso, o próprio candidato, relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (considerados a partir do candidato): mãe, madrastra, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), Irmão/Irmã, Avô/Avó, entre outros.

§2º A renda per capita familiar (renda de todos da família dividida por todos os membros da família) não deverá ultrapassar 1(um) salário mínimo e meio nacional vigente (R\$ 2.277,00).

§3º São considerados comprovantes da renda familiar:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; e/ou

b) Extrato bancário dos últimos 3 (três) meses; e/ou

c) Holerites dos 3 (três) últimos meses; e/ou

d) Declaração de autônomo/a ou documento equivalente que comprove renda familiar.

4.2. Para a efetivação da concessão do(s) Auxílio(s), além dos documentos comuns e obrigatórios discriminados nos itens 4.1., **outros poderão ser solicitados ao estudante.**

4.3. A documentação enviada será conferida e analisada quanto a sua conformidade com as informações fornecidas pelo estudante, no formulário socioeconômico.

4.3.1. O resultado da solicitação poderá ser “Deferido”, “Em fila de espera” ou “Indeferido” por não atender ao edital ou por haver indisponibilidade orçamentária.

4.4. Receberão status de “Indeferido” o estudante que:

I. Não apresentar os documentos comprobatórios das informações constantes no formulário socioeconômico;

II. Apresentar documentação falsa ou que não corresponda com as informações prestadas no formulário socioeconômico e requerimento do auxílio, ou não as comprove.

III. Não entregar os documentos ANEXOS deste edital assinados.

IV. Entregar os documentos por outra via que não a estabelecida neste Edital.

V. Entregar os documentos em branco, e/ou incompletos, e/ou ilegíveis.

VI. Não atender os critérios estabelecidos no item 2. deste edital.

4.5. A pontuação do estudante será atribuída conforme as respostas do formulário socioeconômico.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



- 4.6. A classificação dar-se-á por ordem decrescente da pontuação atribuída ao formulário socioeconômico dentro do número de vagas.
- 4.7. Havendo EMPATE na pontuação, os seguintes critérios de prioridade deverão ser adotados:
- I. Estudante cursando a primeira graduação;
 - II. Maior número de membros familiares dependentes;
 - III. Pertencer à família beneficiária de Programa Social;
 - IV. Maior idade;
 - V. Estudante com deficiência (laudo médico);
 - VI. Estudante com doença crônica (laudo médico).
- 4.8. Os estudantes que atenderem aos requisitos do edital, mas estiverem classificados além das vagas ofertadas, receberão a classificação de “Em fila de espera”.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. Caberá a interposição de recurso contra o resultado preliminar **conforme cronograma em ANEXO**.
- 5.1.1. Os recursos poderão ser redigidos a partir do modelo de formulário de solicitação de recurso (Anexo IV - Solicitação de Recurso)
(<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/vdWaAWKgOMtMZZ80SgKQynkXh6y2sYQEXfPh6niy.docx>).
- 5.2. Os recursos interpostos serão analisados pela **COMISSÃO ORGANIZADORA LOCAL**.
- 5.3. Os recursos intempestivos e/ou redigidos em formato diverso daquele do oportunizado pelo EDITAL, serão indeferidos.
- 5.4. A documentação que justifique o recurso deverá ser entregue à **COMISSÃO ORGANIZADORA LOCAL** na Recepção da Direção do Campus de Pontes e Lacerda.
- 5.5. O Resultado da Interposição de Recurso será publicado pela PRAE, no site <https://unemat.br/site/ba>, por meio de Edital Complementar, na data estabelecida no **cronograma em ANEXO**.
- 5.6. A decisão proferida pela instância deliberativa competente sobre o recurso interposto é soberana e irrecorrível, não sendo cabível, dessa forma, recurso administrativo contra resultado de recurso analisado.

6. DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

- 6.1. A avaliação do processo se dará pela **COMISSÃO ORGANIZADORA LOCAL**, constituída pelos servidores do Campus Universitário de Pontes e Lacerda, designados por portaria.
- 6.2. Será de competência da **COMISSÃO ORGANIZADORA LOCAL**:
- I. Analisar a documentação apresentada pelo estudante, verificando se estão em conformidade com as informações prestadas no formulário socioeconômico.
 - II. Publicar os resultados do processo de seleção no site da UNEMAT (<https://unemat.br/site/ba>).
 - III. Analisar os recursos interpostos conforme **cronograma em ANEXO**.
 - IV. Revogar, a qualquer tempo, a concessão do Auxílio Transporte, em caso de fraude ou desconformidade com as regras deste certame, após atendimento dos requisitos de apuração e garantia do direito à ampla defesa e contraditório.

7. DOS RESULTADOS

- 7.1. Será divulgado o resultado preliminar conforme **cronograma em ANEXO**.
- 7.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar para anexação de novos documentos comprobatórios conforme item 5 conforme **cronograma em ANEXO**.
- 7.3. Após a avaliação dos recursos será divulgado o resultado final conforme **cronograma em ANEXO**.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



- 7.4. O status de “Deferimento”, “Em fila de espera”, ou “Indeferimento” dos auxílios será comunicado aos estudantes por edital complementar publicado no site da UNEMAT (<https://unemat.br/site/ba>).
- 7.5. Receberão o status de “Deferidos”, os estudantes que fizerem maior pontuação nas respostas do formulário socioeconômico e que estiverem contemplados entre os auxílios disponíveis.
- 7.6. Receberão o status de “Em fila de espera” os estudantes que atenderem aos requisitos do edital, mas estiverem classificados além das vagas ofertadas.
- 7.7. Receberão status de “Indeferido” os estudantes que não cumprirem as exigências deste edital.
- 7.8. Será considerado DESISTENTE, o estudante contemplado que não comparecer a convocação.
- 7.9. Em caso de desistência ou vacância o estudante com status “Em fila de espera” melhor classificado será convocado por edital complementar.

8. DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO

- 8.1. É de responsabilidade do estudante beneficiado com o Auxílio Transporte:
- I. Cumprimento de atividades curriculares.
 - II. Ter frequência maior que 75% dos créditos dos componentes curriculares.
 - III. Não trancar a matrícula do curso.
- 8.2. Em caso de desistência, o estudante deverá encaminhar o ANEXO V – Termo de Desistência (<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/ViggY8wGpHZwRdp2Fu1EunwdER0OtTWGKnaC55j.docx>) à Diretoria Político-Pedagógico e Financeira - DPPF da Unidade Administrativa e a mesma comunicará a vacância à Fundação FAESPE.

9. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

- 9.1. A concessão do Auxílio Transporte poderá ser revogada, a qualquer momento, durante a vigência do Auxílio, nas seguintes hipóteses:
- I. Se houver desligamento, trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
 - II. Se houver reprovação por insuficiência de frequência igual ou superior à 25% dos créditos matriculados no período 2025/2, salvo exceção por meio de parecer do servidor designado pela PRAE.
 - III. Se constada a fraude, inveracidade ou desconformidade nos documentos ou informações fornecidos na inscrição.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. É de responsabilidade exclusiva do estudante a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção: resultados e convocatórias.
- 10.2. O estudante, ao efetuar a solicitação do Auxílio, declara ter lido, compreendido, e aceito as condições previstas neste Edital, em seus Anexos e Editais Complementares, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 10.3. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 10.4. Todos os formulários e demais informações referentes a este Edital, serão publicados no site da UNEMAT (<https://unemat.br/site/ba>).
- 10.5. Os casos omissos neste Edital, serão analisados pela **COMISSÃO ORGANIZADORA LOCAL**, podendo haver retificação por meio de editais complementares.
- 10.6. As dúvidas deverão ser remetidas ao e-mail caest.plc@unemat.br ou WhatsApp (65) 3266-8111 e serão respondidas em até 03 (três) dias úteis.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



10.7. O pagamento dos Auxílios será efetivado por meio do cartão Swile Card pela Fundação FAESPE até o 10 (décimo) dia útil do mês, podendo o contemplado utilizar o referido cartão para custeamento das despesas na função crédito ou transferência do valor para sua conta bancária pessoal.

Cáceres-MT, 15 de julho de 2025.

Profa. Dra. Juliana Vitória Vieira Mattiello da Silva

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Portaria nº 1273/2023- REITORIA
UNEMAT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



CRONOGRAMA EM ANEXO

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	01/08/2025	https://unemat.br/site/ba
Inscrição e entrega de documentos na Recepção da Direção do Campus de Pontes e Lacerda	04/08/2025 até 18/08/2025	Google forms Entrega de documentos na Recepção da Direção do Campus de Pontes e Lacerda*
Divulgação do resultado preliminar	22/08/2025	https://unemat.br/site/ba
Período para impetrar recurso quanto ao resultado preliminar	25/08/2025	A ser entregue na Recepção da Direção do Campus de Pontes e Lacerda*
Divulgação do resultado dos recursos	26/08/2025	https://unemat.br/site/ba
Divulgação do resultado final	26/08/2025	https://unemat.br/site/ba
Entrega e ativação do Cartão do Auxílio	A partir de 06/09/2025	
Término da concessão do Auxílio	Dia 15 de dezembro de 2025	

* das 7hs às 12hs e das 16 às 21hs.